



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2471/2021

**INSTITUI O DIA DOS GRUPOS DE DANÇAS
FOLCLÓRICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA
MARIA DE JETIBÁ - ES.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Santa Maria de Jetibá - ES, o "DIA DOS GRUPOS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS", a ser comemorado no dia 23 de agosto de cada ano.

§ 1º. O Dia a que se refere o caput deste artigo fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

§ 2º. O Poder Público Municipal poderá desenvolver programações, em caráter informativo, com a realização de cursos, seminários e palestras, com o intuito de incentivar a valorização dos Grupos de Danças Folclóricas.

Art. 2º. O Dia dos Grupos de Danças Folclóricas, poderá contar ainda, com atividades culturais, sociais e políticas, voltadas à valorização na cultura do Município.

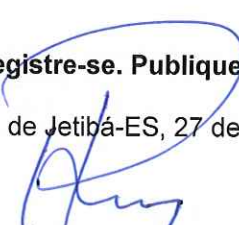
Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, regulamentar a Lei por Decreto.

Art. 4º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, poderá auxiliar com apoio logístico aos eventos a serem realizados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de Agosto de 2021.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA